



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3ª ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 000026/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000026/2017

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de portaria, limpeza e conservação visando atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, bem como para preparo e distribuição de alimentação escolar (desjejum, lanche, refeição, café e outros) para atender às unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco.

Aos **08 dias do mês agosto de dois mil e dezessete, às 09:00 Horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Municipal **EMÍDIO MORAES NETTO** e a Equipe de Apoio, composta por **MIRELLA NEVES RICARDO E MARCIA JOSE DE ALMEIDA**, designados pelo Decreto nº 0206 de 27 de março de 2017, para dar continuidade à Sessão do Pregão Presencial em epígrafe. O Pregoeiro deu início à Sessão, registrando a participação das seguintes empresas: **AGA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA e RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Inicialmente, estando todos os licitantes intimados acerca da decisão proferida nos Recursos Administrativos anteriormente interpostos, que inabilitou a licitante **AGA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, o Pregoeiro iniciou a sessão convocando a próxima colocada no certame, qual seja, a Licitante **RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** para negociação. Após negociação, o representante da empresa **RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** reduziu o valor de sua proposta para **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**. Procedeu-se então, a abertura do Envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante **RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, e, após análise e rubrica destes, restou constatado que foram atendidos os requisitos habilitatórios. Ato contínuo, após aclamação da licitante vencedora, o Pregoeiro deu a palavra aos presentes, para possíveis manifestações. O representante da licitante **AGA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** manifestou-se da seguinte forma: “No que se refere a sua Inabilitação do certame, após decisão recursal, a decisão se mostra, inclusive impossível o regular exercício do direito de defesa porquanto não demonstrado explicitamente quais foram as razões ou quais itens incertos no edital que foram inobservados pelo recorrente. Resta claro que a referida decisão, ausente de qualquer elemento concreto fere o disposto no artigo 93, inciso IX da CF. Conforme ofício enviado no dia 07 de agosto, foi manifesto, expressamente, nosso interesse em recorrer da decisão de desabilitação, pugnando para abertura do prazo legal para apresentações das razões recursais, ex vi art. 109, I a da Lei 8.666/93. Quanto a empresa **RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, manifesto interesse em recorrer, alegando os seguintes pontos: planilha de composição de custos da empresa não contempla os 20 % de insalubridade para merendeira, ferindo o disposto no Edital, no item 8.2, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘f’, e ‘i’”. A representante da licitante **CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA** manifestou-se da seguinte forma: “manifesto interesse em recorrer da decisão que Habilitou a licitante **RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, alegando os seguintes aspectos: a planilha de composição de custos da empresa não contempla os 20 % de insalubridade para merendeira, ferindo o disposto no Edital, no item 8.2 e 8.9, alínea ‘a’ e parecer número 087/2017, juntamente com a Homologação da própria administração. Acerca da documentação de Habilitação da Licitante vencedora, solicito cópia integral das mesmas, para análise minuciosa”. Assim sendo, após o registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das referidas motivações, o Pregoeiro abriu prazo de **03 (três) dias** para apresentação das Razões Recursais por parte das recorrentes, ficando a recorrida, desde já ciente de que poderá apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término do prazo concedido aos licitantes que manifestaram intenção de recorrer. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

EMÍDIO MORAES NETTO
Pregoeiro Oficial

MIRELLA NEVES RICARDO
Equipe de Apoio

MARCIA JOSÉ DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

AGA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.